
PORTARIA CRCPA Nº 103, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Equipe de Planejamento para Contratação Emergencial de empresa especializada em Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP) para uso nas atividades finalísticas de registro, de fiscalização e de educação profissional continuada, além de sistemas de apoio indispensáveis às demais atividades do Conselho.

O **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os funcionários **Luciano Coutinho Almeida, Newton da Silva Junior e Rosinaldo Rodrigues de Souza**, como integrantes da equipe de planejamento, para Contratação Emergencial de empresa especializada em Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP) para uso nas atividades finalísticas de registro, de fiscalização e de educação profissional continuada, além de sistemas de apoio indispensáveis às demais atividades do Conselho., sob a Coordenação do primeiro.

Art. 2º- A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º- Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA

Ciente:

Luciano Coutinho Almeida _____

Newton da Silva Junior _____

Rosenaldo Rodrigues de Souza _____